



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 236-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. Paulo Cezar Kohlrausch, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.311.279/0001-40, estabelecida na Rua Maria José, 306, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, CEP n.º 01.324-010, representada neste ato pela Sra. Isabel Cristina Franco, representante comercial, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº 297.457.988-43 e RG nº 42.051.897-6, residente e domiciliado na Rua Dr. João Otaviano Pereira, Travessa 19, casa 6, Guaianases, na cidade de São Paulo-SP, ajustam entre o presente contrato de prestação de serviços, conforme Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2017, Processo Administrativo 1305/2017, regido pela lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Contrato a aquisição de livros para o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Pe. Alberto Trasel e para as bibliotecas escolares do município, conforme planilha abaixo.

item	Descrição	Editora	unit	Qtd	Valor	total
04	BAGUNÇA E ARRUMAÇÃO ESCRITORA: MARILIA PIRILLO EDITORA: PRUMO ISBN 978-8561618-81-0	PRUMO	UN	01	22,10	22,10
06	MARIA-VAI- COM-AS- OUTRAS ESCRITORA: SYLVIA ORTHOF EDITORA: ÁTICA ISBN 978-85-0811-878-6	ÁTICA	UN	05	31,00	155,00
07	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA ESCRITORA: ANA MARIA MACHADO EDITORA: ÁTICA ISBN 978-85-08-12364-3	ÁTICA	UN	05	37,05	185,25
08	O AMIGO DO REI ESCRITORA: RUTH ROCHA EDITORA: MODERNA ISBN 978-85-16-06304-7	MODERNA	UN	05	35,20	35,20
09	O GRANDE RABANETE ESCRITORA: TATIANA BELINKY EDITORA: MODERNA ISBN 978-85-16-10586-0	MODERNA	UN	01	38,85	194,25
14	O SANDUÍCHE DA MARICOTA ESCRITOR: AVELINO GUEDES EDITORA: MODERNA ISBN 978-85-16-08611-4	MODERNA	UN	05	38,85	194,25
15	OU ISTO OU AQUILO ESCRITORA: CECÍLIA MEIRELLES EDITORA: GLOBAL ISBN 978-85-260-2129-7	GLOBAL	UN	05	27,00	135,00
16	PRECISAMOS TER UMA CONVERSA COM NOSSOS PAIS! ESCRITORA: LILIANA IACocca EDITORA: MELHORAMENTOS ISBN 978-85-06-05692-9	MELHORAMENTOS	UN	01	26,40	26,40
20	QUANDO EU NÃO SEI ESCRITORA: RUTH ROCHA E DORA LORCH EDITORA: MODERNA ISBN 978-85-16-09539-0	MODERNA	UN	01	38,00	38,00
25	A ÁRVORE DENTRO DA SEMENTE ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: MUNDO CRISTÃO	MUNDO CRISTÃO	UN	05	24,89	124,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

	ISBN 978-85-7325-718-2					
26	A BELA E A FERA ESCRITORA: ELISABETH ROUDINESCO EDITORA: UNIVERSO DOS LIVROS ISBN 978-85-5030-102-0	UNIVERSO DOS LIVROS I	UN	04	29,00	116,00
27	A BOLSA AMARELA ESCRITORA: LYGIA BOJUNGA EDITORA: CASA LYGIA BOJUNGA ISBN 978-85-8902-003-9	CASA LYGIA BOJUNGA	UN	05	28,00	140,00
28	A CABANA ESCRITOR: WILLIAM P. YOUNG EDITORA: ARQUEIRO ISBN 978-85-8041-634-3	ARQUEIRO	UN	04	24,00	96,00
29	A CAIXA DE JÉSSICA ESCRITORA: PETER CARNAVAS EDITORA: FTD ISBN 978-85-322-7402-1	FTD	UN	05	33,00	165,00
30	A GAROTA NO TREM (CAPA FILME) ESCRITORA: PAULA HAWKINS EDITORA: RECORD ISBN 978-85-01-07568-0	RECORD	UN	01	30,00	30,00
31	A LIMPEZA DE TERESA ESCRITORA: SYLVIA ORTHOF EDITORA: ÁTICA ISBN 978-85-08-11885-4	ÁTICA	UN	05	30,00	150,00
32	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS ESCRITOR: MARKUS ZUSAK EDITORA: INTRÍNSECA ISBN 978-85-8057-451-7	INTRÍNSECA	UN	04	30,00	120,00
33	A ROSA DA MEIA NOITE ESCRITORA: LUCINDA RILEY EDITORA: NOVO CONCEITO ISBN 978-85-8163-421-0	NOVO CONCEITO	UN	01	33,90	33,90
34	ALÉM DO PLANETA SILENCIOSO ESCRITORA: C.S. LEWIS EDITORA: MARTINS FONTES ISBN 978-85-7827-638-6	MARTINS FONTES	UN	04	32,44	129,76
35	AS CRÔNICAS DE NÁRNIA ESCRITORA: C.S. LEWIS EDITORA: MARTINS FONTES ISBN 978-85-469-0084-8	MARTINS FONTES	UN	03	44,90	134,70
36	ATÉ AS PRINCESAS SOLTAM PUM ESCRITORA: LLAN BRENMAN EDITORA: BRINQUE-BOOK ISBN 978-85-7412-466-7	BRINQUE BOOK	UN	05	24,78	123,90
42	COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS - DESCOBRINDO EMOÇÕES - 8 VOL ESCRITOR: QUIXOT MULTIMEDIA PVT LTD. EDITORA: TODOLIVRO ISBN 978-85-3763-343-4; 978-85-3763-344-1; 978-85-3763-345-8; 978-85-3763-346-5; 978-85-3763-347-2; 978-85-3763-347-2; 978-85-3763-349-6; 978-85-3763-350-2.	TODOLIVRO	UN	04	95,60	382,40
44	CONVERSAS COM UM JOVEM PROFESSOR ESCRITOR: LEANDRO KARNAL EDITORA: CONTEXTO ISBN 978-85-7244-822-2	CONTEXTO	UN	01	17,95	17,95
46	EU ESCOLHI ESPERAR ESCRITOR: NELSON JUNIOR EDITORA: MUNDO CRISTÃO ISBN 978-85-433-0099-3	MUNDO CRISTÃO	UN	02	26,00	52,00
47	FAÇA A VIDA VALER A PENA: PORQUE VOCÊ NASCEU PARA MUDAR ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: THOMAS NELSON BRASIL ISBN 978-85-7860-128-7	THOMAS NELSON	UN	02	29,00	58,00
48	FERNÃO CAPELO GAIVOTA (NOVA EDIÇÃO COM PARTE 4) ESCRITOR: RICHARD BACH EDITORA: RECORD ISBN 978-85-01-10612-4	RECORD	UN	01	24,00	24,00
49	MANUAL DOS JOVENS ESTRESSADOS MAS MUITO INTELIGENTES ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: PLANETA ISBN 978-85-422-	PLANETA	UN	02	29,90	59,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

0033-1						
52	O DIÁRIO DE ANNE FRANK ESCRITORA: MIRJAM PRESSLER / OTTO H. FRANK EDITORA: RECORD ISBN 978-85-01-04445-7	RECORD	UN	04	49,00	196,00
53	O HOMEM MAIS INTELIGENTE DA HISTÓRIA ESCRITORA: AUGUSTO CURY EDITORA: SEXTANTE ISBN 978-85-431-0439-3	SEXTANTE	UN	01	34,00	34,00
54	O PEQUENO PRÍNCIPE ESCRITOR: ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY EDITORA: GERAÇÃO ISBN 978-85-8130-307-9	GERAÇÃO	UN	04	18,00	72,00
55	O PODER DA AÇÃO ESCRITOR: PAULO VIEIRA EDITORA: GENTE ISBN 978-85-452-0111-3	GENTE	UN	01	28,00	28,00
58	O VENDEDOR DE SONHOS ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: ACADEMIA DA INTELIGÊNCIA ISBN 978-85-60096-27-5	ACADEMIA DA INTELIGÊNCIA	UN	04	35,00	140,00
63	PEDAGOGIA ESCOLAR ? COOR. PEDAGÓGICA E GESTÃO EDUCACIONAL ESCRITOR: HUMBERTO DE ANDRADE PINTO EDITOR: CORTEZ ISBN 978-85-2491-829-2	CORTEZ	UN	01	47,00	47,00
65	POLLYANNA E POLLYANNA MOÇA ESCRITOR: ELEANOR H. PORTER EDITORA: MARTIN CLARET ISBN 978-85-440-0104-2	MARTON CLARET	UN	05	69,90	349,50
66	POR QUE FAZEMOS O QUE FAZEMOS? ESCRITOR: MARIO SERGIO CORTELLA EDITORA: PLANETA ISBN 978-85-422-0741-5	PLANETA	UN	01	20,34	20,34
68	QUEM AMA EDUCA! ESCRITOR: IÇAMI TIBA EDITORA: INTEGRARE ISBN 978-85-99362-16-7	INTEGRARE	UN	01	30,00	30,00
75	ANSIEDADE 2: AUTOCONTROLE ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: BENVIRÁ ISBN 978-855717-044-5	BENVIRÁ	UN	01	16,00	16,00
77	CÓDIGO DA INTELIGÊNCIA ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: SEXTANTE ISBN 978-85-431-0176-7	SEXTANTE	UN	01	39,90	39,90
78	COMO EU ERA ANTES DE VOCÊ ESCRITOR: JOJO MOYES EDITORA: INTRÍNSECA ISBN 978-85-8057-924-6	INTRÍNSECA	UN	01	24,00	24,00
79	COMO FAZER AMIGOS E INFLUENCIAR PESSOAS ESCRITORA: DALE CARNEGIE EDITORA: NACIONAL ISBN 978-85-04-02026-7	NACIONAL	UN	01	29,90	29,90
82	FELICIDADE ROUBADA ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: SARAIVA ISBN 978-85-02- 22587-9	SARAIVA	UN	02	15,32	30,64
83	FOCO ESCRITOR: DANIEL COLEMAN EDITORA: OBJETIVA ISBN 978-85-390-0535-2	OBJETIVA	UN	01	39,00	39,00
85	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL ESCRITOR: DANIEL GOLEMAM EDITORA: OBJETIVA ISBN 978-85-7302-871-3	OBJETIVA	UN	01	35,95	35,95
87	LIMITES SEM TRAUMA ESCRITORA: TANIA ZAGURY EDITORA: BESTBOLSO ISBN 978-85- 7799-308-6	BESTBOLSO	UN	01	23,94	23,94
89	O PODER DO HÁBITO ESCRITOR: CHARLES DUHIGG EDITORA: OBJETIVA ISBN 978-85-470- 0023-3	OBJETIVA	UN	01	51,00	51,00
90	OS SETE HÁBITOS DAS PESSOAS ALTAMENTE EFICAZES ESCRITOR: STEPHEN R. COVEY EDITORA: BEST SELLER ISBN 978-	BEST SELLER	UN	01	24,90	24,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

	85-7684-343-6					
94	PROPÓSITO: A CORAGEM DE SER QUEM SOMOS ESCITORA: SRI PREM BABA EDITORA: SEXTANTE ISBN 978-85-431-0515-4	SEXTANTE	UN	01	25,00	25,00
95	SUA MELHOR VERSÃO: DESPERTE PARA UMA NOVA CONSCIÊNCIA ESCRITORA: FLAVIA MELISSA EDITORA: PLANETA DO BRASIL ISBN 978-85-422-0894-8	PLANETA	UN	01	25,00	25,00
TOTAL GERAL R\$					4.225,38	

1.2 – O produto ofertado devera ser entregue junto à Biblioteca Pública Municipal Pe. Alberto Trasel, Centro, Santa Clara do Sul, por conta do Licitante vencedor. A entrega será em até 30(trinta) dias contados da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

2.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Contrato, no prazo máximo de até 30 dias após a nota de empenho.

3.3 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.4 – O recebimento será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do Contratado:

4.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento.

4.1.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul – RS.

4.1.4 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul – RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.2 – Constituem obrigação/responsabilidade do Município, efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será conforme em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número **Pregão Eletrônico n.º 12/2017**.

5.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.3 – Não haverá reajuste no valor da proposta vencedora.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para os materiais e/ou equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 - As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (795, 793 E 755)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

7.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul.

7.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

7.6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

e) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

f) recusar-se, sem justa causa, no todo ou em parte ao fornecimento contratado;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

7.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

7.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das modificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contratante poderá rescindir o Contrato por ato unilateral independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

e) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

f) razões de interesse do serviço público;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, sendo que a empresa terá o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do objeto, após a emissão da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10.2 – Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, o mesmo pode ser feito mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS, 06 de novembro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

Eunice Maria Gonçalves de Oliveira-ME
Isabel Cristina Franco
Responsável

TESTEMUNHAS:

1. CPF.

2. CPF.